



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméδιο Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP  
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



O presente prestador de serviços compromete-se a atender aos padrões mínimos exigidos pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhorias Práticas para Serviços (1) oferecidos ao Mercado de Capitais, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelos serviços prestados, nem por quaisquer atos ou fatos deles decorrentes ou a eles pertinentes.

**PROCESSO Nº 6/1/2016**

**CONVITE Nº 01/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE** o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV**, com sede neste Município à Rua Geraldo Esméδιο Pires, 45, Centro, CEP 18540-000, CNPJ 07.381.646/0001-05, neste ato representado por seu Diretor, VITOR HUGO ANTONIO BOVICE, RG 33.951.933-2, CPF 336.304.568-98, e do outro lado, como **CONTRATADA** a Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, bloco A, lote 03 e 04, 21º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70092-900, neste ato representada por THIEMI LUCIA MIKAMI YUTA, RG 13.667.828, CPF 023.301.468-33 e LEANDRO AUGUSTO ROSSARI LYRA, RG 22.771.777, CPF 318.519.178-10, tem justo e contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições ora estabelecidas:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1 – O presente Contrato está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94, nº 9.648/98, alterações posteriores e Processo 6/1/2016. Fazem parte integrante deste instrumento contratual o Edital do Convite 01/2016.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméδιο Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP  
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de custódia (sem administração de carteiras) dos títulos públicos pertencentes ao PORTOPREV;

2.2 – Os serviços aqui contratados serão supervisionados pelo Diretor do PORTOPREV e sob a fiscalização e análise dos Conselhos Fiscal e de Gestão do Instituto.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), pagos pelo CONTRATANTE em parcelas mensais de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), iniciando-se os pagamentos 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos.

3.2 – Não sofrerá acréscimo ou reajuste, o preço dos serviços ajustados, na vigência do presente contrato;

3.3 – Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a execução de eventuais atividades ou prestação de informações e/ou documentos que não estejam contemplados na descrição do objeto deste INSTRUMENTO CONTRATUAL, cabe às partes negociarem, individualmente, os termos e remuneração aplicados.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

4.1 – A eficácia do contrato será de até **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato. Podendo ser prorrogado por igual período até o limite estipulado na Lei Federal 8.666/93.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.01.01.09.272.0009.2053.3.3.90.39.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméδιο Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP  
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



6.1 – A CONTRATADA se compromete a manter durante toda execução desse Contrato, as obrigações por ela assumidas, responsabilizando-se pelos serviços prestados, na forma de Lei.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 – O objeto será recebido de acordo com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS DAS CARTEIRAS**

8.1 – A CONTRATADA disponibilizará as informações e relatórios das CARTEIRAS ao CONTRATANTE, conforme especificado no ANEXO II do Edital de Licitação;

8.2 – As informações e relatórios das CARTEIRAS MENSAIS somente serão disponibilizados nas formas do Edital. As informações da CARTEIRA DIÁRIA somente serão disponibilizadas para pessoas autorizadas (funcionários do PORTOPREV). Para terceiros, somente serão disponibilizados os relatórios mediante ordem judicial.

## **9 – CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – As instruções do CONTRATANTE, conforme o caso, à CONTRATADA, deverão ser previamente enviadas por ofício;

9.2 – A CONTRATADA somente acatará às INSTRUÇÕES emitidas e transmitidas por PESSOAS AUTORIZADAS pelo CONTRATANTE;

9.3 – É vedado à CONTRATADA a execução de instruções que não estejam vinculadas ao Serviço de Custódia (sem administração de carteiras).

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES**

10.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05  
Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP  
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da proposta pela inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2 – Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, conforme artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE**

12.1 O pagamento referente a este serviço, objeto da cláusula primeira do presente instrumento será reajustado com a periodicidade anual, pelo índice IPC - FIPE, tomando-se por base a data de assinatura do contrato, de acordo com a legislação vigente.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Feliz/SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais. Devendo o CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato de contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ N°. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmédio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP  
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



Porto Feliz, 01 de março de 2016.

VITOR HUGO ANTONIO BOVICÉ  
DIRETOR DO PORTOPREV

LEANDRO AUGUSTO ROSSARI LYRA  
Gerente de Clientes e Negócios  
Matrícula 17/1389-9  
Cil Controlador de Ativos Passivos e Custódia  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

INEMI LUCIA MIKAMI YUTA  
Gerente Executivo  
Matr. 02/195-2  
GECOC/MZ/SP  
Caixa Econômica Federal

TESTEMUNHAS:

1ª   
Nome: Lívio G. B. dos Santos  
CPF: 225.753.128-09  
RG: 34.776.785-0

2ª   
Nome: Raphael Henrique D. Santos  
RG: 30.155.269-1

*Esta página integra o contrato de prestação de serviços, referente ao Processo nº 6/1/2016, Convite nº 01/2016, contrato de prestação de serviços de custódia (sem administração de carteiras) dos títulos públicos pertencentes ao PORTOPREV, celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.*